



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 033/2020</i>	<i>DATA 04/12/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME

OBJETO

Aquisição de Reagentes, lote 06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77179/2020

Aos **04** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**, homologado em **03.12.2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **1061** do Processo Administrativo 80156/2020, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO – ME**, situada na Rua Santa Catarina nº 307 – Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 01.050.449/0001-27, representada neste ato pelo Sr. **José Ávila Pimentel Filho**, inscrito no CNPF sob o nº 429.388.485-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 06** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO



3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumpri-



mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta Cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – Os prazos de entrega dos produtos serão de **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

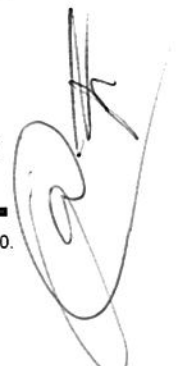
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com falhas ou defeitos;

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

j) Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

k) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e poste-

rior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

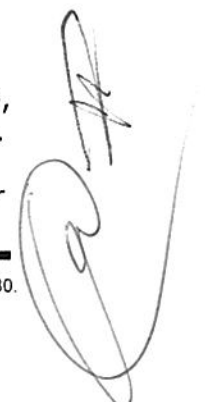
18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de Contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender



o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO – ME
JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO
FORNECEDOR



Tânia Álvares Bezerra
Advogada da 1ª OJ 07.00/ASULC-DESO
OAB/SE nº 1.127

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 06					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
REAGENTE PARA PREPARO DE SOLUÇÕES					
06.01	ACETATO DE SÓDIO (3H₂O) PA ACS Fórmula: C₂H₃O₂. 3H₂O; Peso Molecular: 136,08; Pureza mínima 99,0%; Impurezas: Cloretos (Cl) Max. 0,001%; Fosfato (PO ₄) Max. 5 ppm; Sulfato (SO ₄) Max. 0,002%; Metais Pesados (Como Pb) Max. 5 ppm; Ferro (Fe) Max. 5 ppm; Potássio (K) Max. 0,005%; Max. 0,002% Embalagem 1000G	UN	20	160,00	3.200,00
06.02	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) PA 85% 1000 ML – Fórmula: H₃PO₄ / Peso Molecular: 98,00; Teor (H ₃ PO ₄) MIN 85,0%; Ácidos voláteis (CH ₃ COOH) Max. 0,001%; Arsênio (As) Max. 0,0001%; Cloreto (Cl) Max. 0,001 %; Cor (Apha) Max. 30; Densidade a 20°C (g/ml) 1,685 – 1,705; Ferro (Fe) Max. 0,01%; MANGANÊS (Mn) Max. 0,001%; Metais Pesados (Pb) Max. 0,001% / Nitrato (NO ₃) Max. 0,0005%; POTÁSSIO (K) Max. 0,005%; SÓDIO (Na) Max. 0,025%.- Embalagem 1000ML	UN	5	168,00	840,00
06.03	CLORIDRATO DE TOLIDINA-ORTO Fórmula: C₁₄H₁₈Cl₂N₂; Peso Molecular: 285,22; Teor (Base Seca) MIn. 95%; Ferro (Fe) Max. 0,001% / Metais Pesados (como Pb) Max. 0,001% Embalagem 100G	UN	3	50,00	150,00
06.04	PERSULFATO DE SÓDIO (PERÓXIDISULFATO) PURÍSSIMO – Fórmula: Na₂S₂O₈ / Peso Molecular: 238,09; Teor (Yodom) 98 %; Insolúveis em H ₂ O 0,05%; Compostos de Cl (em Cl) 0,05%; Compostos de N (em N) 0,1 %; Ca 0,01 %; Cu 0,002 % / Fe 0,002 % / Mg 0,01 %; Ni 0,002 %; Pb 0,002 % Embalagem 500G	UN	20	145,00	2.900,00
06.05	ALARANJADO DE XILENOL PA ACS 5g – Fórmula: C₃₁H₂₈N₂Na₄O₁₃S CAS: 3618-43-7 - Peso molecular: 760,59 Clareza de Solução Passa Teste Aptidão Para Titulação de Zinco: Passa Teste CAS: 3618-43-7 – Embalagem 5G	UN	5	180,00	900,00
TOTAL DO LOTE 06				7.990,00	
VALOR GLOBAL DA ATA				7.990,00	

* * * * *



JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME 077179

PROPOSTA COMERCIAL

000965

Aracaju, 20 de Novembro de 2020

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77179/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PRAZO DA ATA: 12 (Doze) MESES

Assinado de forma
digital por JOSE AVILA
PIMENTEL

JOSE AVILA PIMENTEL

FILHO:01050449000127

FILHO:01050449000127

Dados: 2020.11.23

10:28:52 -03'00'

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

A empresa José Ávila Pimentel Filho - ME, inscrita no CNPJ nº 01.050.449/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 307 Bairro Siqueira Campos, Aracaju / SE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Ávila Pimentel filho - ME, infra assinado, para os fins do Pregão 076/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit R\$	Valor. Total R\$
01	ACETATO DE SÓDIO (3H2O) PA ACS Fórmula: C2H3O2. 3H2O; Peso Molecular: 136,08; Pureza mínima 99,0%; Impurezas: Cloratos (Cl) Máx. 0,001%; Fosfato (PO4) Máx. 5 ppm; Sulfato (SO4) Máx. 0,002%; Metais Pesados (Como Pb) Máx. 5 ppm; Ferro (Fe) Máx. 5 ppm; Potássio (K) Máx. 0,005%; Máx. 0,002% Embalagem 1000G Marca: Química Moderna QMA00001144001000	UND	20	160,00	3.200,00
02	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) PA 85% 1000 ML - Fórmula: H3PO4 / Peso Molecular: 98,00; Teor (H3PO4) MIN 85,0%; Ácidos voláteis (CH3COOH) Máx. 0,001%; Arsênio (As) Máx. 0,0001%; Clorato (Cl) Máx. 0,001 %; Cor (Apha) Máx. 30; Densidade a 20°C (g/ml) 1,685 – 1,705; Ferro (Fe) Máx. 0,01%; MANGANÊS (Mn) Máx. 0,001%; Metais Pesados (Pb) Máx. 0,001% / Nitrato (NO3) Máx. 0,0005%; POTÁSSIO (K) Máx. 0,005%; SÓDIO (Na) Máx. 0,025%.- Embalagem 1000ML Marca: Química Moderna QMA00001121301000	UND	05	168,00	840,00
03	TOLIDINA ORTO PURA 100G Observação: FÓRMULA MOLECULAR: C14H16N2 P.M.: 212,30 Teor: Mín.97,0% Ponto de fusão: 125 – 131° Cloro: Passa o Teste CAS: 119-93-7 Marca: Êxodo REAEXO033880	UND	03	50,00	150,00
04	PERSULFATO DE SÓDIO PA 500G (PEROXIDISULFATO) Observação: FÓRMULA MOLECULAR: Na2S2O8 P.M.: 238,10 Pureza: Min. 99,0% Oxigênio ativo: Min. 6,65% Clorato e clorato: Máx. 0,005% Amônio: Máx. 0,05% Manganês: Máx. 0,0001% Ferro: Máx. 0,0001%	UND	20	145,00	2.900,00

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-005/2020

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Construtora J.J. Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo do Contrato PJ-005/2020, cujo objeto consiste na "Recuperação do aterro da cabeceira e da estrutura da ponte sobre o Rio Sergipe, localizado na Rodovia SE-240, próximo ao Município de Santa Rosa de Lima, neste Estado", passando o seu prazo total de 180 (cento e oitenta) dias para 270 (duzentos e setenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 026.203.01932/2020-8

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 134/2020 //Base legal: Art. 30 caput da Lei 13.303/2016 //Contratada: ITAU - UNIBANCO S. A. - //Objeto: Prestação, pelo Agente Arrecador, dos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela Contratante. //R\$ 528.000,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios.

CONTRATO 135/2020 //Base legal: Art. 30 da Lei 13.303/2016 //Contratada: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A - BANESE //Objeto: Prestação, pelo Agente Arrecador, dos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela Contratante. //R\$ 4.148.400,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios.

CONTRATO 136/2020 //Base legal: Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016 //Contratada: ALEXANDRE MAIA CALDEIRA - MEI 65376439534 //Objeto: Contratação e treinamento corporativo envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerências, visando qualificar servidores da DESO em segurança Corporativa. //R\$ 49.850,00 //Prazo: 90 dias //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 033/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME //Objeto: Aquisição de Reagentes, lote 06. //R\$ 7.990,00 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de HORÍMETROS ANALÓGICOS, destinados ao registro do tempo de operação dos conjuntos motobombas em diversas unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 11/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 22/12/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 22/12/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Exclusiva ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 488/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis. Pregoeiro.

Detran

PORTARIA Nº 650/2020
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece o calendário de pagamento do licenciamento anual e do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício 2021 no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005.

Considerando o art. 130 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Portaria SEFAZ/SE nº 303 de 17 de novembro de 2020, publicada no DOE - SE em 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário de Pagamento do Licenciamento Anual e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o Exercício 2021, relativo aos veículos automotores registrados sob a circunscrição deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, ficando definidas as datas de pagamento conforme consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO/IPVA 2021

TERMINAÇÃO PLACA	COTA ÚNICA COM DESCONTO DE IPVA	COTA ÚNICA SEM DESCONTO DE IPVA	FISCALIZAÇÃO
1	26 / fev	31 / mar	Maio / 2021
2	26 / fev	31 / mar	Maio / 2021
3	26 / fev	30 / abr	Junho / 2021
4	26 / fev	31 / mai	Julho / 2021
5	26 / fev	30 / jun	Agosto / 2021
6	26 / fev	30 / jul	Setembro / 2021
7	26 / fev	31 / ago	Outubro / 2021
8	26 / fev	30 / set	Novembro / 2021
9	26 / fev	29 / out	Dezembro / 2021
0	26 / fev	30 / nov	Janeiro / 2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

Objeto: Manutenção, Aferição e Certificação de Etilômetros - BPRV.
Empresa: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Base Legal: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 106.497,17.

Parecer Jurídico: Nº 093/2020.

Data: 07/12/2020.

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Fapitec

GOVERNO DO SERGIPE
TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Universidade Federal de Sergipe- UFS. **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** INSTITUTO EUVALDO LODI- IEL. **ESTAGIÁRIO:** MAYLLON ISARIEL SANTOS SANTANA, Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS. Nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei nº 11.783/08, declaramos que no período compreendido entre 13/11/2019 e 14/12/2020 o estagiário qualificado em epígrafe realizou estágio na Unidade Concedente. Fica rescindido, a partir de 14/12/2020, o referido Termo de Compromisso de Estágio curricular não obrigatório, sendo o ESTAGIÁRIO desligado das funções ali estipuladas. **Base Legal:** Lei nº 11.788, de 25/09/2008. Aracaju, 09 de dezembro de 2020.

Gildásio Barreto Muniz
Diretor Presidente da FAPITEC/SE



GOVERNO DO SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE.
TERMO DE OUTORGA - EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 03/2020 (Programa de Projetos Científicos e Tecnológicos na Rede de Educação Estadual - Bolsas IC Jr/SEDUC)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE. II - Identificação dos Pesquisadores:

Bolsista	Título do Projeto	Instituição	Vigência
Jaime Rodrigues da Silva	O Uso De Ervas/Plantas medicinais para promover reflexões sobre o Ensino-Aprendizagem de ciências da natureza em uma escola pública de Ensino Médio em tempo integral.	Colégio Estadual Edélio Vieira de Melo	12 meses contados a partir da data da liberação do recurso.
Fabiana Lisboa Ramos Menezes	Implementação de Monitoria na Turma Preparatória para Olimpíadas Científicas no Colégio Estadual Dr. Antônio Garcia Filho.	Centro de Excelência Professor José Carlos de Sousa	12 meses contados a partir da data da liberação do recurso.

III-Valores Concedidos: Auxílio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por proposta aprovada, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento e despesas administrativas do projeto, que terá duração máxima de até 12 (doze) meses, condicionada a vigência do Acordo de Cooperação com a SEDUC/SE.

IV-Base Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, em especial os artigos 116, 54.

Aracaju/SE, 09 de dezembro de 2020.

GILDÁSIO BARRETO MUNIZ

077179

	Umidade: Máx. 0,05% Metais Pesados: Máx. 0,001 CAS: 7775-27-1 Marca: Êxodo - REAEXO033690				000966
05	ALARANJADO DE XILENOL PA ACS 5g Fórmula: C31H28N2Na4O13S CAS: 3618-43-7 - Peso molecular: 760,59 Clareza de Solução Passa Teste Aptidão Para Titulação de Zinco: Passa Teste CAS: 3618-43-7 – Embalagem 5G Marca: Êxodo : C31H28N2Na4O13S CAS: 3618-43-7	UND	05	180,00	900,00
Total Geral					R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)

Prazo de Entrega do Material: 90 (Noventa) dias corridos;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de Garantia: Conforme Edital;

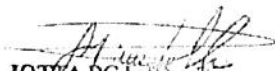
Local de Entrega: Laboratório central da Deso – CQPE – Rua Campo do Brito, 331 – 13 de Julho.

Forma de Pagamento: Efetuado após 30 (Trinta) dias consecutivos conforme Edital;

Banco para depósito: Banco Brasil AG: 1224-6 C.C: 12872-4;

Frete: Cif.

- Declaramos que estamos cientes e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Declaramos pleno conhecimento e aceitamos as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos de acordo com as exigências constantes no Edital;
- Nos preços propostos já estão inclusas todas as despesas tais como: Fretes, seguros, tributos, embalagens etc.


JOTTA PC Informática
José Ávila Pimentel Filho
Gerente Adm.

José Ávila Pimentel Filho
Gerente – Titular
RG: 682.880 SSP/SE